



Câmara Municipal de Santos

Controladoria

PARECER Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2023

CONTROLADORIA INTERNA. EXAME DE CONFORMIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021 E 123/2006. ATOS DA MESA Nº 17/2023. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IGNITORES E GALÕES DE ÓLEO PARA MOTOR GNV-K-25 NISSAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DAS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Trata-se de análise de minuta de Aviso de Dispensa de Licitação para aquisição de ignitores e galões de óleo para motor GNV-K-25 Nissan, visando atender as necessidades de manutenção do sistema de refrigeração das salas da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade, bem como ao disposto no art. 12 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências.

Assim, compete à Controladoria da Câmara Municipal, dentre outras atribuições,



Câmara Municipal de Santos Controladoria

a promoção e a coordenação de inspeções, verificações e perícias nos órgãos integrantes do Legislativo.

2. SÍNTESE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS A ANÁLISE DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 2.1. Ofício de abertura de processo, elaborado pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura (documento inicial do processo);
- 2.2. Minuta de Termo de Referência (Remessa nº 236210);
- 2.3. Documento de formalização da demanda (Remessa nº 237086);
- 2.4. Notas fiscais (Remessa nº 237086);
- 2.5. Termo de Referência (TR) (Remessa nº 250330);
- 2.6. Ratificação do TR (Remessa nº 250871);
- 2.7. Início da fase de cotação (Remessa nº 266746);
- 2.8. Cotações:
 - a) Domínio Amplo: lote 1 – 24 bobinas de ignição – R\$ 4.338,58 (Remessa 268040);
 - b) Fornecedor (IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA): lote 2 – 12 galões de óleo – R\$ 23.817,84 (Remessa 268040);
 - c) Fornecedor (SERVCEMEC): lote 1 – 24 bobinas – R\$ 2.136,72 e lote 2 – 12 galões de óleo – R\$ 23.817,60 (Remessa 268040);
 - d) Fornecedor (ABRAO REZE COM DE VEÍCULOS LTDA): lote 1 – 24 bobinas – R\$ 5.037,60 e lote 2 – 12 galões de óleo – R\$ 34.680,00 (Remessa 268040);
- 2.9. Requisição de Compra (Remessa 268040);
- 2.10. Quadro Demonstrativo de Preços (Remessa 268040);
- 2.11. Ata de Encaminhamento, com erro material no valor do Preço de Domínio Amplo (Remessa 26840);
- 2.12. Ata de Encaminhamento (Remessa 273445);
- 2.13. Quadro Demonstrativo de Preços retificado (Remessa 273445);
- 2.14. Orçamentos retificados:
 - a) Fornecedor (ABRAO REZE COM. DE VEÍCULOS LTDA.): lote 1 – 24 bobinas – R\$ 5.037,6 e lote 2 – 12 galões de óleo – R\$ 23.817,60 (Remessa 268040);



Câmara Municipal de Santos Controladoria

- b) Fornecedor (IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA): lote 2 – 12 galões de óleo – R\$ 23.817,84 (Remessa 273445);
- c) Domínio Amplo: lote 1 – 24 bobinas de ignição – R\$ 4.338,48 (Remessa 273445);
- d) Domínio Amplo (Retificado): lote 1 – 24 bobinas de ignição – R\$ 4.338,48 (Remessa 273445);
- 2.15. Quadro Demonstrativo de Preços (Retificado) – Remessa 274463);
- 2.16. Ata de Encaminhamento de Preços (Retificada) – Remessa 274463;
- 2.17. Termo de Referência (Remessa 274749);
- 2.18. Nota de Reserva Orçamentária (Remessa 277160);
- 2.19. Manifestação da Procuradoria, para retificação de erro material, com relação ao procedimento licitatório descrito no Termo de Referência (Remessa 280097);
- 2.20. ETP ou documento equivalente (Remessa 28669);
- 2.21. Aviso de Licitação e anexos (Remessa 289726);
- 2.22. Parecer da Procuradoria (Remessa 290924).

É o necessário a relatar.

Passa-se à análise da fase externa do procedimento licitatório.

3. EXAME DA LEGALIDADE

Esta Controladoria se limitou a análise da fase interna do procedimento para Contratação Direta.

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Parecer Jurídico

O procedimento está com a fase interna totalmente concluída, restante pendente o início da fase externa da Dispensa Eletrônica.

Da análise dos autos, consta-se que a Dispensa Eletrônica não será realizada com a pesquisa concomitante de preços, haja, vista que o valor estimado já foi realizado pelo setor competente, bem como a existência de Nota de Reserva Orçamentária.



Câmara Municipal de Santos Controladoria

Com o fim de garantir a celeridade e mitigar retorno dos autos na fase interna, recomenda-se que os autos retornem à Procuradoria para fins de atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e posteriormente, após a realização da fase externa, seja realizada uma análise complementar para fins de homologação do procedimento.

Estudo Técnico Preliminar

Em que pese o art. 41 do Ato da Mesa nº 17/2023, reza que no caso de dispensa de licitação do Estudo Técnico Preliminar é documento dispensável.

Foram encartadas nos autos diversas minutas de Termo de Referência, que foram convalidadas como Estudo Técnico Preliminar.

Da análise do ETP encartado junto ao Aviso de Licitação, verifica-se que o mesmo apresenta inconsistência:

- a) Item 11. Obrigações da Detentora: recomenda-se a adequação, tendo em vista, que se tratará de contrato e não ARP.

Termo de Referência

Item 1.3. cita o Decreto Municipal nº 10.222/2023, porém, o referido decreto não se aplica no âmbito desta Administração, tendo em vista a existência de regulamento próprio, Ato da Mesa 17/2023;

Item 5. Modelo de Execução do Contrato: Ausente o regime de execução ou fornecimento do objeto do contrato;

Item 6. Modelo de Gestão do Contrato: Como se trata de contrato por escopo, recomenda-se no item 6.5 e nos demais que tratam de assinatura de instrumento contratual a inserção da expressão "... instrumento contratual ou outro documento equivalente".

Ausentes no Termo de Referência os incisos X; XI; XII, XIII do art. 48 do Ato da Mesa 17/2023.

Anexo III (do Aviso de Licitação) Modelo de Proposta Comercial



Câmara Municipal de Santos Controladoria

No item 1, faz menção a Pregão Eletrônico, recomenda-se a retificação do erro material, o esmo se aplica ao item VALIDADE DA PROPOSTA.

Anexo VIII Minuta de Contrato:

- a) recomenda-se no item 1.3 a inclusão do Estudo Técnico Preliminar como parte integrante do contrato;
- b) cláusula terceira, em se tratando de fornecimento de objeto/produto e não execução de serviço, recomenda-se a adequação do item 3.1.;
- c) tendo em vista que se trata de contrato de escopo, com a sua extinção após a entrega do produto, não se vislumbra a necessidade dos itens 8.1.8, 8.1.12, 8.1.13.

Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do Responsável, está em desacordo com o previsto na Instrução nº 1/2024 do TCE/SP (ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)).

Pendências:

- a) Ausente nos autos a **portaria de nomeação publicada**, designando os servidores que irão realizar a fase externa da Dispensa Eletrônica;
- b) Ausente nos autos **Despacho da Mesa Diretora** Autorizando a realização da Dispensa Eletrônica.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Controladoria entende que o processo estará REGULAR, e apto para prosseguimento, após análise das recomendações e pendências acima.

Santos, 18 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Jaqueline Marco do Nascimento
CONTROLADORA